MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.748/84 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à RUY BARBOSA CHAVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a RUY BARBOSA CHAVES, localizado na Folha 31, Quadra 19, Lote nº B-01, Nova Marabá, com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 02, pelo lado esquerdo com a V-313, fazendo frente para V-318, e fundos com o lote nº A-01, medindo 10M00 de frente 30M00 de lateral direita, 30M00 de lateral esquerda e 10M00 nos fundos.

Art.- 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 27 de DEZEMBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal=